



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS – 18ª REGIÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS (TJGO), O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), E
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª
REGIÃO (TRT-18).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (TJGO), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.292.266/0001-80, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA, portador da Carteira de Identidade nº 3117768-2ª Via, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 370.382.811-00;

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº 187793, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 081.773.841-04;

e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS – 18ª REGIÃO (TRT-18), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.395.868/0001-63, com sede na Rua T-51 esquina com rua T-1, nº 1403, Lotes 7 a 22, Quadra T-22



Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 952898, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 260.656.141-49;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, os PARTÍCIPIES, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua dos partícipes para a realização de projetos, eventos, capacitações e exposições com intuito de valorizar e promover a Memória Institucional, em especial a **Semana da Memória do Poder Judiciário Goiano**, que terá sua primeira edição nos dias 18 a 20 de maio de 2022, em comemoração ao Dia da Memória do Poder Judiciário, conforme diretrizes da Resolução CNJ nº 316, de 22 de abril de 2020 e da Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2021; e, **também, o Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário**, em 2025.

Parágrafo único. Para a realização de projetos, eventos, capacitações e exposições com intuito de valorizar e promover a Memória Institucional, objeto do presente termo, os partícipes se comprometem a favorecer o intercâmbio de informações, o compartilhamento de experiências e de assessoria, sem quaisquer ônus para os Tribunais, nas áreas de Arquivologia, História, Museologia, Sociologia e Ciências da Informação, assim como criar comissões de estudo e de pesquisa, promover palestras, seminários, capacitações, e formalizar ajustes complementares ao presente instrumento, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Competirá aos partícipes:

Conferido com o original por: JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 18/05/2022 às 15:54.

Para validar este documento informe o código 533565741753 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacao> Documento



I – disponibilizar representantes de suas áreas de Memória institucional para a organização da Semana da Memória do Poder Judiciário Goiano;

II – viabilizar o compartilhamento de capital humano, de informações, de instalações físicas, de equipamentos, de serviços, dentre outros, para o êxito do evento;

III – buscar o desenvolvimento das equipes de trabalho, mediante treinamento, orientação e compartilhamento de conhecimentos;

IV – definir e organizar, em conjunto, datas, logística, seleção de palestrantes, temas de palestras, atividades, exposições e demais ações necessárias para a execução do objeto do presente Acordo;

V – providenciar o pedido de transporte de servidor ou objetos cedidos para a organização e realização do evento;

VI – elaborar o planejamento e cronograma de atividades, contendo, data, hora, local da realização do evento, bem como as providências e outras informações necessários à consecução do objeto;

VII – promover, em conjunto, a elaboração, ajustes e/ou alterações do cronograma para otimizar o fluxo do evento, bem como suas atividades, e

VIII – organizar, sempre que necessário, a realização de reunião que acontecerá nas instalações de um dos signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

O presente Acordo será executado sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, podendo cada um disponibilizar recursos patrimoniais e de pessoal para as atividades que realizarem em conjunto.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Para representar o interesse dos partícipes, será designado pelo menos 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da

execução do objeto previsto na Clausula Primeira deste instrumento.



§1º A Unidade Gestora do presente Acordo no TJGO, será a Comissão Permanente de Memória e Cultura, por seu Presidente e o Centro de Memória e Cultura, pela sua Diretoria; no TRE-GO será a Comissão de Gestão de Memória, por seu Presidente e o Centro de Memória pela Coordenadoria de Gestão da Informação; e no TRT-18, o Núcleo de Memória, por meio de sua Chefia.

§2º Caberá aos representantes designados, dentre outras atividades, executar o presente Acordo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições de suas cláusulas e sugerir o que for necessário para a sua boa execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, tendo com termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse justificado de qualquer dos partícipes, devidamente comunicado aos demais, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento ou, ainda, pelo descumprimento de qualquer das atribuições ou condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum

acordo entre os servidores indicados na cláusula quarta.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com sede em Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, serão assinados por seus representantes.

Goiânia, 18 de maio de 2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do TJ-GO

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS
Presidente do TRE-GO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Presidente do TRT-18

9 8

Cód. Autenticidade 400267652174

Conferido com o original por: JOSE ROBERTO NASCIMENTO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 18/05/2022 às 15:54.
Para validar este documento informe o código 533565741753 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Documento juntado por RENATA MANGILI/AMARAL DE SOUSA DUTRA e protocolado em 30/05/2022 16:56:40h. Protocolo nº 1529/2022.

Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

O presente Plano de trabalho refere-se ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, objetivando a parceria entre os três Tribunais, visando a realização da I SEMANA DA MEMÓRIA DO JUDICIÁRIO GOIANO, bem como as semanas subsequentes a esta, e, também, o ENCONTRO NACIONAL DA MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO, em 2025.

DADOS CADASTRAIS

1º PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (TJGO), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.050.330/0001-17, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA, portador da Carteira de Identidade nº 3117768-2ª Via, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 370.382.811-00;

2º PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia- GO, CEP 74.003-010, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº 187793, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 081.773.841-04;

3º PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.395.868/0001-63, com sede na Rua T-51 esquina com rua T-1, nº 1403, Lotes 7 a 22, Quadra T-22 Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 952898, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 260.656.141-49;

Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás

1. DO OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto a celebração de Termo de Acordo de Cooperação Técnica para a realização de projetos, eventos, capacitações e exposições com intuito de valorizar e promover a Memória Institucional, em especial, da I SEMANA DA MEMÓRIA DO JUDICIÁRIO GOIANO e as semanas subsequentes a esta pelo período de até 60 (sessenta) meses, e também o ENCONTRO NACIONAL DA MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO, em 2025.

2. META A SER ATINGIDA

Realizar a I SEMANA DA MEMÓRIA DO JUDICIÁRIO GOIANO e as semanas subsequentes a esta, e também o ENCONTRO NACIONAL DA MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO, em 2025.

3. VALOR

O Acordo de Cooperação tem caráter gratuito, não envolvendo qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, ou seja: TJGO, TRE e TRT18;
Cada partícipe arcará com eventuais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações nos termos deste Acordo;
Os custos decorrentes de reuniões entre equipes de projeto e ações de capacitação estão condicionadas à autorização dos respectivos Tribunais e condicionadas à disponibilidade orçamentária.

4. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto ocorrerá em maio de 2022 e tem o fim previsto para no máximo maio de 2027.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Competirá aos partícipes:

I – disponibilizar representantes de suas áreas de Memória institucional para a organização da Semana da Memória do Poder Judiciário Goiano;

II – viabilizar o compartilhamento de capital humano, de informações, de instalações físicas, de equipamentos, de serviços, dentre outros, para o êxito do evento;

III – buscar o desenvolvimento das equipes de trabalho, mediante treinamento, orientação e compartilhamento de conhecimentos;



IV – definir e organizar, em conjunto, datas, logística, seleção de palestrantes, temas de palestras, atividades, exposições e demais ações necessárias para a execução do objeto do presente Acordo;

V – providenciar o pedido de transporte de servidor ou objetos cedidos para a organização e realização do evento;

VI – elaborar o planejamento e cronograma de atividades, contendo, data, hora, local da realização do evento, bem como as providências e outras informações necessários à consecução do objeto;

VII – promover, em conjunto, a elaboração, ajustes e/ou alterações do cronograma para otimizar o fluxo do evento, bem como suas atividades, e

VIII – organizar, sempre que necessário, a realização de reunião que acontecerá nas Instalações de um dos signatários.

6. DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Para representar o interesse dos partícipes, será designado pelo menos 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

§1º A Unidade Gestora do presente Acordo no TJGO, será a Comissão Permanente de Memória e Cultura, por seu presidente e o Centro de Memória e Cultura, por sua Diretoria; no TRE-GO será a Comissão de Gestão de Memória, por seu Presidente e o Centro de Memória pela Coordenadoria de Gestão da Informação; e no TRT-18, o Setor de Memória, por meio de sua Chefia.

§2º Caberá aos representantes designados, dentre outras atividades, executar o presente Acordo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições de suas cláusulas e sugerir o que for necessário para a sua boa execução.

7. DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse justificado de qualquer dos partícipes, devidamente comunicado aos demais, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento ou, ainda, pelo descumprimento de qualquer das atribuições ou condições pactuadas.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo entre os servidores indicados no Item 6.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRT-18ª REGIÃO
Goiás



Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás



Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do TJ-GO

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS
Presidente do TRE-GO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Presidente do TRT-18ª Região

Goiânia, 18 maio de 2022.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 533565741753 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 18/05/2022 às 15:54

